



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

168ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 21 a 25 de junho de 2021

Tema 5.6 da agenda provisória

CE168/20
11 de maio de 2021
Original: inglês

INFORME SOBRE A SITUAÇÃO DO EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DO FUNDO ROTATIVO PARA ACESSO A VACINAS AO FUNDO ROTATIVO REGIONAL PARA PROVISÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Antecedentes

1. Em maio de 2020, a sessão especial do Comitê Executivo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) adotou a Resolução CESS1.R1, *Empréstimo emergencial do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas ao Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública*. Por meio dessa resolução, solicitava-se um empréstimo emergencial interno de curto prazo em um montante máximo de US\$ 50 milhões¹ por meio de uma transferência de recursos em base móvel da Conta de Capital do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo) para a Conta de Capital do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) durante o período de vigência da resolução aprovada. As principais razões para o empréstimo interno foram o aumento das necessidades previstas de provisões de saúde contra a COVID-19 solicitadas pelos Estados Membros que participam do Fundo Estratégico e o saldo limitado disponível na Conta de Capital do Fundo Estratégico para fazer face à aquisição adiantada dessas provisões necessárias.

2. A finalidade deste documento é informar sobre a situação do empréstimo emergencial interno e sobre as medidas tomadas para apoiar os esforços dos Estados Membros para facilitar o acesso a provisões médicas essenciais contra a COVID-19 nos termos da resolução CESS1.R1. Além disso, este documento também propõe a prorrogação desse empréstimo até 31 de dezembro de 2023 ou até a data em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitir uma declaração constatando o fim da pandemia, o que ocorrer primeiro, com base nas necessidades previstas para ajudar os Estados Membros a atravessar a pandemia. Com isso, concede-se à Diretora autoridade discricionária para aprovar a transferência de recursos da Conta de Capital do Fundo Rotativo para a Conta de Capital do Fundo Estratégico, se necessário, até um máximo de US\$ 50 milhões durante o período

¹ A não ser que outra moeda esteja indicada, todos os valores monetários neste relatório estão expressos em dólares dos Estados Unidos.

da resolução aprovada e, ao mesmo tempo, fica assegurado que as necessidades e operações programáticas do Fundo Rotativo não serão prejudicadas.

Análise da situação

3. O Fundo Estratégico continua a ser importante para apoiar os países na resposta à COVID-19 no que diz respeito ao fornecimento de provisões médicas de emergência. Até 31 de dezembro de 2020, esse fundo havia feito pedidos de compra de medicamentos e provisões de saúde pública no montante de US\$ 235,7 milhões em nome de 25 Estados Membros, o que representa o triplo do uso do Fundo em relação ao mesmo período em 2019. As principais provisões fornecidas por meio do Fundo Estratégico são: equipamentos de proteção individual (EPI); diagnósticos *in vitro*, especialmente testes PCR (reação em cadeia da polimerase) e Ag RDT (testes rápidos de antígeno); equipamentos biomédicos; e medicamentos, tanto para as necessidades programáticas regulares como para os cuidados intensivos dos pacientes de COVID-19. Até 31 de dezembro de 2020, estima-se que 29 milhões de pessoas na Região das Américas haviam sido beneficiadas por medicamentos e produtos de saúde fornecidos por meio do Fundo Estratégico. Além disso, o Fundo ofereceu cooperação técnica para sanar rupturas na cadeia de fornecimento de medicamentos essenciais exigidos por programas prioritários, como os do HIV, da tuberculose e da malária.

4. Aproximadamente 80% das solicitações dos Estados Membros de apoio do Fundo Estratégico da OPAS são pagas antecipadamente pelos Estados Membros participantes. Contudo, o saldo das solicitações conta com apoio da Conta de Capital desse fundo para agilizar processos no contexto de uma emergência ou restrição orçamentária. A Conta de Capital do Fundo Estratégico recebe financiamento do componente de capitalização da taxa de serviço de acordo com a resolução CD58.R4 (2020) do Conselho Diretor da OPAS. Por meio da Conta de Capital, se concede aos Estados Membros da OPAS uma linha de crédito para a aquisição de provisões estratégicas de saúde pública que os Estados Membros reembolsam ao receberem as provisões. Quando os recursos disponíveis nessa conta são insuficientes, um empréstimo emergencial interno pode ser solicitado da Conta de Capital do Fundo Rotativo.

5. Em virtude do maior uso do Fundo Estratégico, o saldo da Conta de Capital desse fundo foi elevado e registrava US\$ 25,1 milhões em 31 de março de 2021. Os países fizeram uso da Conta de Capital do Fundo Estratégico para ter acesso rápido a provisões estratégicas de saúde pública durante a pandemia. O número de países que solicitaram o uso da linha de crédito da Conta de Capital aumentou 45%, de 11 países em 2019 para 16 países até 31 de dezembro de 2020. O montante médio de cada linha de crédito solicitada aumentou 25%, de uma média de US\$ 113 908 por pedido em 2019 para US\$ 142 921 por pedido em 31 de dezembro de 2020. O total do uso acumulado² da Conta de Capital subiu 66%, passando de 92% em 2019 para 153% em 31 de dezembro de 2020.

² O uso acumulado é calculado dividindo o montante total acumulado do crédito concedido aos Estados Membros durante o exercício financeiro pelo saldo final da Conta de Capital do respectivo exercício.

6. Em 2020, a Conta de Capital foi administrada de forma eficaz para apoiar os Estados Membros sem exigir o uso do empréstimo emergencial interno da Conta de Capital do Fundo Rotativo para a Conta de Capital do Fundo Estratégico. Isso foi alcançado graças ao uso otimizado dos recursos com base em compras pré-pagas, à melhoria da coordenação com os Estados Membros para apoiar as compras e entregas com base em princípios da estratégia *just in time*³ e ao reforço da comunicação com os fornecedores para usar o transporte multimodal (ou seja, uma combinação de transporte aéreo, terrestre e marítimo) para fazer face ao aumento dos custos de transporte e seguro decorrente da pandemia.

7. Em janeiro de 2021, um Estado Membro solicitou um aumento da linha de crédito da Conta de Capital do Fundo Estratégico para US\$ 5,5 milhões, a fim de facilitar o acesso a medicamentos para a gestão dos cuidados intensivos dos pacientes de COVID-19. Como o montante solicitado excedia o saldo disponível nessa conta naquele momento, um empréstimo emergencial interno da Conta de Capital do Fundo Rotativo para a Conta de Capital do Fundo Estratégico foi processado, de acordo com a resolução CESS1.R1, e foi reembolsado devidamente até o fim de março de 2021.

8. A concessão do empréstimo emergencial interno constitui uma ferramenta crucial para fazer face às necessidades dos Estados Membros da OPAS em termos de provisões de saúde pública relacionadas à COVID-19. O empréstimo aumenta a capacidade a curto prazo do Fundo Estratégico para permitir o acesso a provisões emergenciais vitais para a resposta emergencial à COVID-19. A Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) estabeleceu os mecanismos operacionais e de planejamento necessários para determinar os montantes e o momento de qualquer transferência do Fundo Rotativo para o Fundo Estratégico para melhor apoiar as necessidades dos Estados Membros quando necessário. A RSPA também implementou os controles gerenciais e financeiros apropriados para assegurar reembolsos oportunos ao Fundo Rotativo, para que não haja impacto na capacidade da RSPA de apoiar os Estados Membros participantes do Fundo Rotativo.

Proposta

9. Em vista da evolução do contexto da pandemia de COVID-19 e a fim de continuar a suprir as demandas urgentes por medicamentos essenciais e provisões de saúde pública dos Estados Membros da OPAS durante a pandemia de COVID-19, a RSPA propõe uma prorrogação do empréstimo emergencial interno da Conta de Capital do Fundo Rotativo para a Conta de Capital do Fundo Estratégico até 31 de dezembro de 2023, ou até a data em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar o fim da pandemia, o que ocorrer primeiro, nas mesmas condições aprovadas pelos Estados Membros na resolução CESS1.R1.

³ *Just in time* é uma estratégia de gestão da cadeia de suprimento para enviar produtos apenas quando necessário, com base em previsões, a fim de evitar custos adicionais de armazenamento e o risco de vencimento de produtos.

10. O empréstimo emergencial interno continuará a ser administrado com procedimentos e controles estabelecidos, como: *a)* a análise regular das previsões de apoio do Fundo Estratégico e do Fundo Rotativo; *b)* a análise financeira do uso do capital e exames do capital disponível em cada Fundo; e *c)* a garantia de compromissos formais dos Estados Membros para o reembolso em tempo hábil do empréstimo solicitado. Em todas as situações, o pedido de empréstimo é analisado para assegurar que não haja impacto na capacidade do Fundo Rotativo de apoiar as operações durante o período de empréstimo declarado.

Ação pelo Comitê Executivo

11. Em conformidade com o Artigo 8.5 do Regulamento Financeiro da OPAS, e considerando a emergência imposta pela pandemia de COVID-19, a Diretora da RSPA solicita a anuência do Comitê Executivo para prorrogar a vigência da Resolução CESS.R1, de modo a permitir empréstimos da Conta de Capital do Fundo Rotativo ao Fundo Estratégico, para compra de provisões relacionadas à emergência da COVID-19, até 31 de dezembro de 2023 ou até que a OMS tenha declarado o fim da pandemia — o que ocorrer primeiro. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório e considere a aprovação do projeto de resolução em Anexo.

Anexo

168ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 21 a 25 de junho de 2021

CE168/20
Anexo
Original: inglês

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DO FUNDO ROTATIVO PARA ACESSO A VACINAS AO FUNDO ROTATIVO REGIONAL PARA PROVISÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE PÚBLICA

A 168ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

(PP1) Observando a resolução CESS1.R1, *Empréstimo emergencial do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas ao Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública*, adotada durante a sessão especial do Comitê Executivo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) de maio de 2020;

(PP2) Considerando o aumento de 45% nas solicitações de apoio da Conta de Capital do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) em 2020, resultando em um aumento de 66% no total do uso acumulado da Conta de Capital;

(PP3) Reconhecendo o aumento contínuo das solicitações de apoio do Fundo Estratégico da OPAS para facilitar o acesso a medicamentos essenciais que salvam vidas e a provisões de saúde para combater a COVID-19;

(PP4) Observando que o nível de capitalização do Fundo Estratégico da OPAS pode ser insuficiente para fazer face às necessidades futuras dos Estados Membros durante a pandemia de COVID-19;

(PP5) Reconhecendo que a Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) estabeleceu os mecanismos operacionais e de planejamento necessários, bem como os controles gerenciais e financeiros apropriados para assegurar que a concessão do empréstimo emergencial interno não tenha impacto na capacidade da RSPA de apoiar os Estados Membros participantes do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas da OPAS (Fundo Rotativo),

RESOLVE:

(OP) Autorizar a Diretora a:

- a) Conceder a prorrogação do empréstimo emergencial interno que consiste numa transferência móvel, limitada e de curto prazo de recursos até um máximo de US\$ 50 milhões,¹ da Conta de Capital do Fundo Rotativo para a Conta de Capital do Fundo Estratégico, até 31 de dezembro de 2023 ou até a data em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitir uma declaração constatando o fim da pandemia, o que ocorrer primeiro;
- b) Continuar a determinar os montantes e o momento das transferências para a Conta de Capital do Fundo Estratégico, até o montante máximo total do empréstimo de US\$ 50 milhões durante o período da resolução aprovada, com base na disponibilidade de recursos na Conta de Capital do Fundo Rotativo e nas necessidades programáticas dos Estados Membros participantes em termos de vacinas, seringas e equipamentos da cadeia de frio e de provisões de emergência, incluídas as destinadas à COVID-19;
- c) Continuar a aplicar controles gerenciais, financeiros e analíticos adequados para assegurar que não haja impacto negativo na capacidade da RSPA de apoiar os Estados Membros participantes do Fundo Rotativo;
- d) Informar anualmente às sessões do Comitê Executivo a situação desse empréstimo emergencial, incluída a sua eficácia e o andamento da quitação.

¹ A não ser que outra moeda esteja indicada, todos os valores monetários neste relatório estão expressos em dólares dos Estados Unidos.